



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – SISEMA
Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH



002925

1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº 07 /2015 Folh

2. AGENDAS: 01 [] FEAM 02 [] IEF 03 [] IGAM Hora: 16:50 Dia: 14 Mês: Setembro Ano: 2015

3. Motivação: [] Denúncia [] Ministério Público [] Poder Judiciário [] Operações Especiais do CGFAI [] SUPRAM [] COPAM/CRH []

4. Finalidade
 FEAM: [] Condicionantes [] Licenciamento [] AAF [] Emergência Ambiental [] Acompanhamento de projeto []
 IEF: [] Fauna [] Pesca [] DAIA [] Reserva Legal [] DCC [] APP [] Danos em áreas protegidas []
 IGAM: [] Outorga [] Outros

5. Identificação

01. Atividade	02. Código	03. Classe	04. Porte
05. Processo nº.	06. Órgão:	07. [<input checked="" type="checkbox"/>] Não possui processo	
08. [<input checked="" type="checkbox"/>] Nome do Fiscalizado <u>SANTANA OCEANOS DE BARRAGEM</u>		09. [<input type="checkbox"/>] CPF	10. [<input type="checkbox"/>] CNPJ <u>005136-09</u>
11. RG.	12. CNH-UF	13. [<input type="checkbox"/>] RGP [<input type="checkbox"/>] Tit. Eleitoral	
14. Placa do veículo - UF	15. RENAVAM	16. Nº e tipo do documento ambiental	
17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica)		18. Inscrição Estadual - UF	
19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia		20. Nº. / KM	21. Complemento
22. Bairro/Logradouro	23. Município <u>Munizópolis Minas Gerais</u>		
25. CEP	26. Cx Postal	27. Fone: () -	28. E-mail

6. Local da Fiscalização

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.				
02. Nº. / KM	03. Complemento		04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade	
05. Município		06. CEP	07. Fone () -	
08. Referência do local				
09. Coord.	Geográficas	DATUM [<input checked="" type="checkbox"/>] SAD 69 [] Córrego Alegre	Latitude Grau Minuto Segundo	Longitude Grau Minuto Segundo
	Planas UTM	FUSO 22 23 24	X= (6 dígitos)	Y= (7 dígitos)

10. Croqui de acesso

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº:

50730

Folha 2/2

10. Embasamento Legal	Inf.	Artigo	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei / ano	Resolução	DN	Port. Nº	Órgão
	01	86	III	337	IV	-	4894/09	2092/13				
	02	86	III	332	B	-	4894/09	2092/13				
	03	86	III	339	A	a	4894/09	2092/13				
11. Atenuantes /Agravantes	Atenuantes							Agravantes				
	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	Nº	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento		
						1	68	II	d	30%		

12. Reincidência: Genérica Específica Não foi possível verificar

13. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP	Infração	Porte	Penalidade	Valor	<input type="checkbox"/> Acréscimo	<input type="checkbox"/> Redução	Valor Total
	01		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	4391/09			7.300,31
	02		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	5722/96			4716,75
	03		<input type="checkbox"/> Advertência <input checked="" type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária	221/10			87,33
			<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária				
			<input type="checkbox"/> Advertência <input type="checkbox"/> Multa Simples <input type="checkbox"/> Multa Diária				
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$			
ERP:		Kg de pescado	Valor ERP por Kg: R\$	Total: R\$			
Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$ ()							
Valor total das multas: R\$ ()							
No caso de advertência, o autuado possui o prazo de dias para atender as recomendações constantes no campo 14, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ ()							

14. Demais penalidade/ Recomendações / Observações	Anotação Complementar/ Recomendações/ Observações
	Adicionalmente ao decorrer 4894/09 aplica-se o artigo 1638/13 por
	substituição de 2092/13.

15. Testemunha	Nome Completo				<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> RG
	Endereço: Rua, Avenida, etc.			Nº / Km	Bairro / Logradouro	Município	
	UF	CEP	Fone ()	Assinatura			
16. Testemunha	Nome Completo				<input type="checkbox"/> CPF	<input type="checkbox"/> CNPJ	<input type="checkbox"/> RG
	Endereço: Rua, Avenida, etc.			Nº / Km	Bairro / Logradouro	Município	
	UF	CEP	Fone ()	Assinatura			

O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: PRESIDENTE/FEAM DIRETOR GERAL/IGAM DIRETOR GERAL/IEF, NO SEGUINTE ENDEREÇO:

(VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 1)

Local:	Jamundá	Dia: 30	Mês: 09	Ano: 2015	Hora: 09:40
Assinaturas	Servidor (Nome Legível)	MASSP/Matrícula	Autuado/empreendimento (Nome Legível)		
	Assinatura do servidor		Função/Vínculo com o Autuado		



AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA

LAUDO DE FISCALIZAÇÃO

Imóvel fiscalizado	Fazenda Independência		
Roteiro de localização	Vide coordenada de acesso.		
Município/localidade	Pedras de Maria da Cruz/MG		
Data da vistoria/fiscalização	27/Agosto/2015	Técnicos responsáveis pela vistoria/fiscalização	Roberto Marcine de Oliveira Nunes, 03 Guarda-parques, acompanhados pela Polícia Ambiental de Janaúba.
Coordenada Geográficas	Descrição do ponto	X (6)	Y (7)
Datum			
Fuso	Área de desmate de 130,00 ha	-15° 26' 42.2"	44° 00' 40.2"

Aos 27 dias do mês de agosto de 2015, diante da necessidade técnica para atender a solicitação da Polícia Ambiental de Janaúba/MG, foi realizada ação de fiscalização, na propriedade denominada Fazenda Independência, de propriedade do Sr. Sahaíd Gomes de Almeida - CPF: 727.605.086-68, localizada no município de Pedras de Maria da Cruz/MG, com o objetivo de realizar levantamento de informações técnicas para a geração de dados e tipificar possíveis danos ambientais ocorridos.

Caracterização da área vistoriada

Foi constatada a supressão de vegetação em Estágio Inicial de regeneração em uma área comum.

Dentro da área onde houve a supressão, foi observado que em 112,4944 há a vegetação suprimida está empalhada e em 17,5056 há foi feito a queimada (sem autorização do Órgão Ambiental) do material. (ANEXO II)

1. Das observações, medições e estimativas

A supressão da vegetação se deu sem autorização para Intervenção Ambiental. Sendo apresentado durante a fiscalização, um Laudo Técnico elaborado pelo Engenheiro Florestal Miguel Antônio Ribeiro Maria, CREA/MG 71228/D. (ANEXO III)

A área onde houve a supressão da vegetação está inserida dentro da Unidade de Conservação APA Serra do Sabonetal. (ANEXO I)

O levantamento da área foi feito através de coordenadas geográficas coletadas em vistoria no local. (ANEXO I)

2. Das áreas comuns desmatadas

Foi observada supressão da cobertura vegetação em uma área de 130,00 há de vegetação em estágio inicial de regeneração.

3. Da volumetria suprimida

Não foi possível calcular o rendimento lenhoso, uma vez que, uma parte da área está limpa e a outra parte o material suprimido está espalhado.

AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA

5. Do uso do fogo.

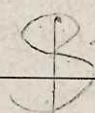
Foi constatado o uso do fogo sem autorização do Órgão Ambiental em 17,5056 ha de área comum.

6. Do uso de trator de esteira ou similar

O uso de trator de esteira ou similar nas atividades de supressão do material lenhoso em 130,00 ha ficou evidenciado por observações de campo no ato da vistoria.

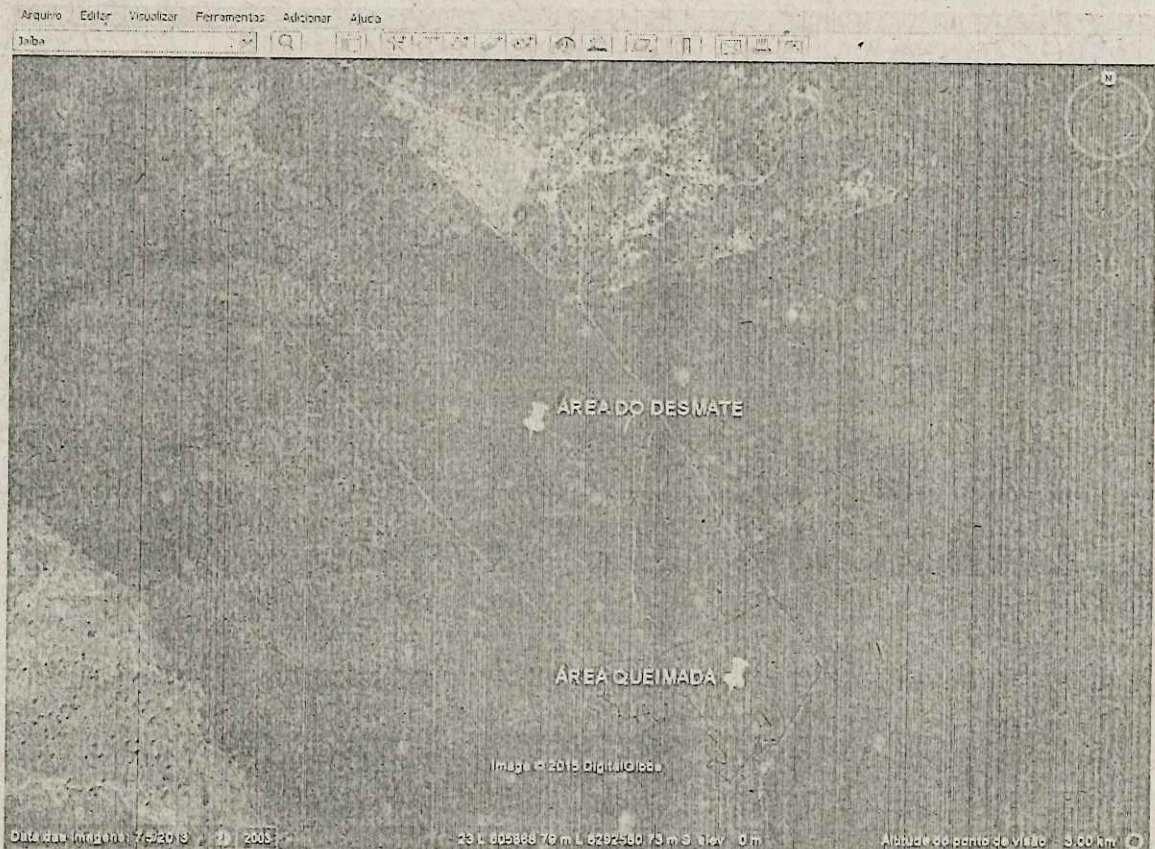
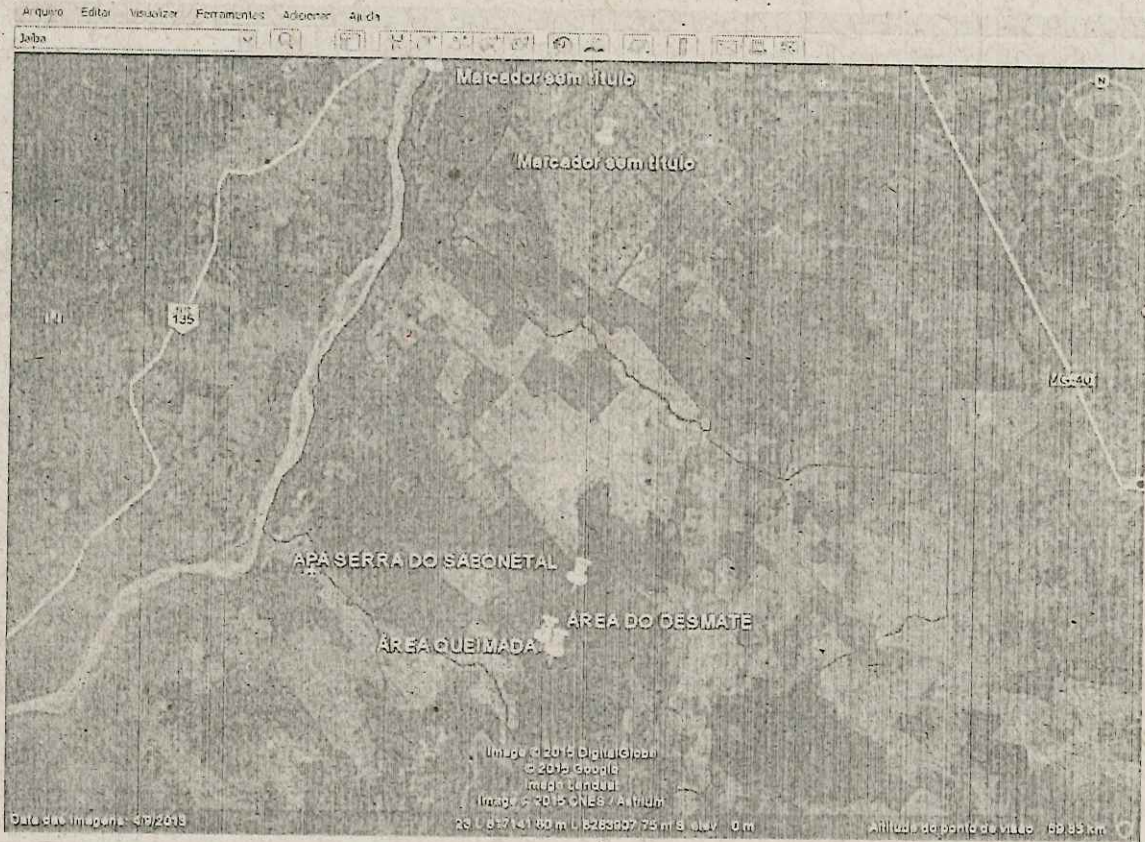
É o parecer,

Jaíba, 28 de agosto de 2015.


ROBERTO MARINHO
DE OLIVEIRA NUNES
MASP 10200348-6
Gerente do Centro Operacional de Jaíba
Presidente do Copa IEF

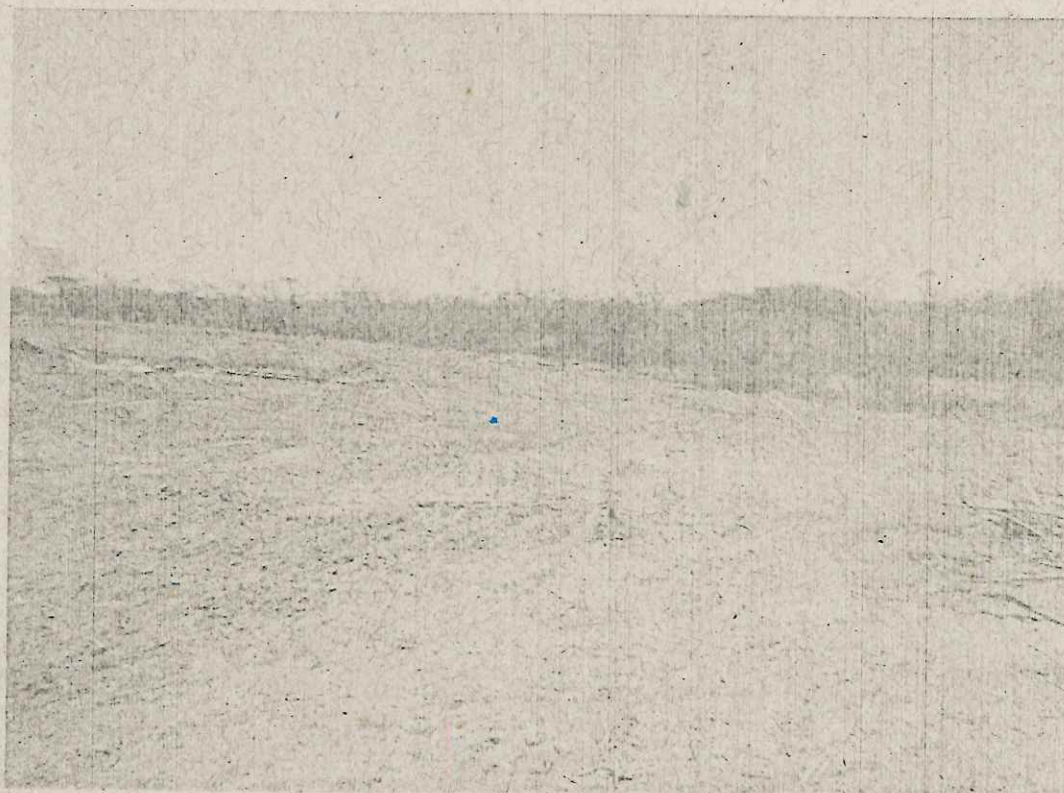
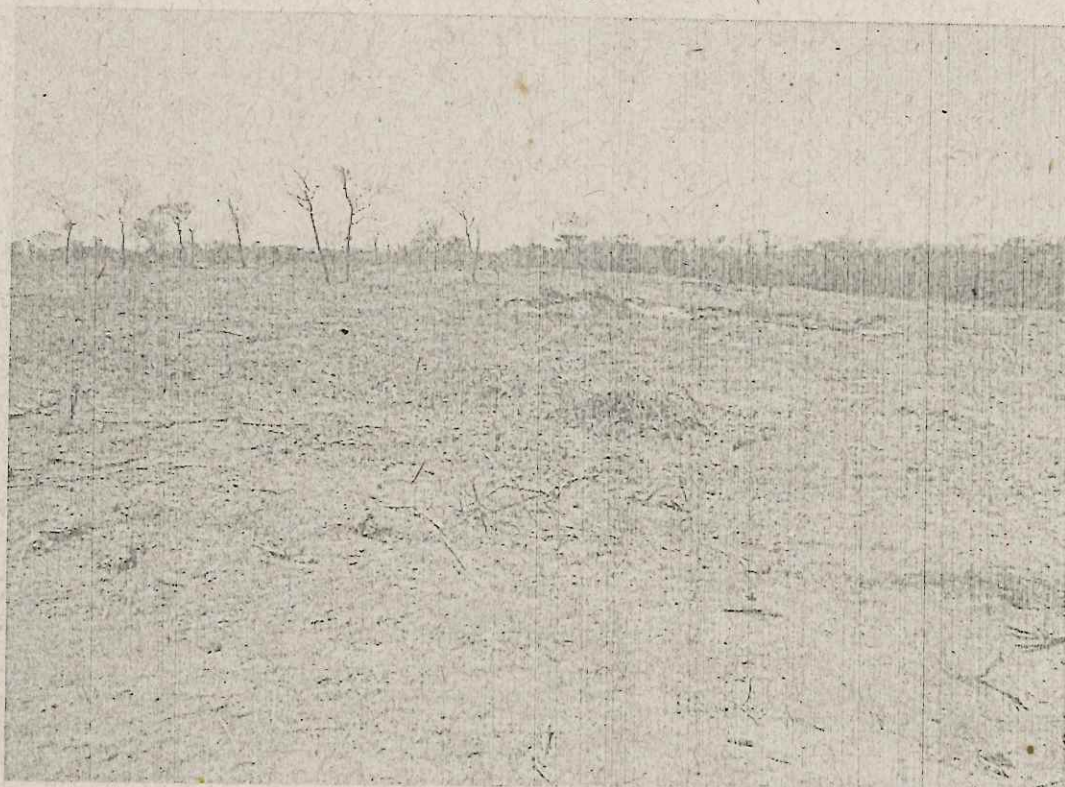
AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA

Anexo I

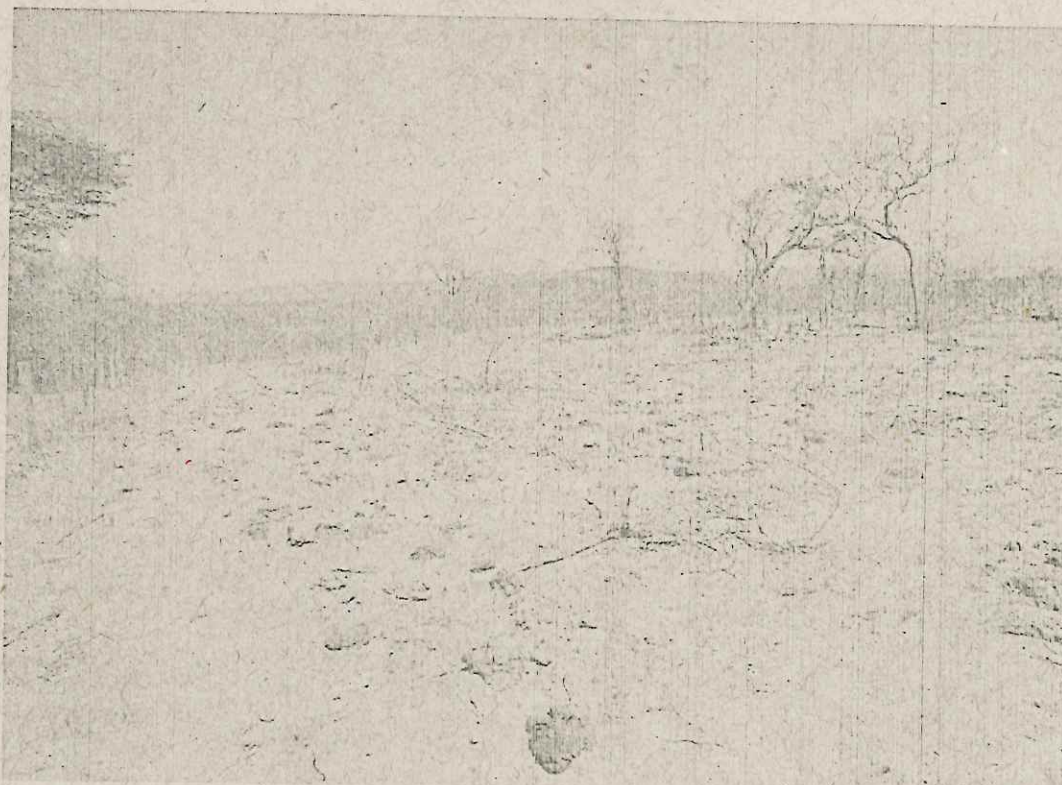


AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA

Anexo II



AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA



Anexo III

Declaro para os devidos fins que o Sr. Sahaid Gomes de Almeida Procurador e Arrendatário da Fazenda Independência, município de Varzelândia, esta autorizada a executar a roçada com ou sem destoca de uma área de 200,00 ha e aproveitamento de arvores mortas decorrentes de processos naturais de acordo com a Lei Florestal 20922/2013 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905/2013 art. 19 capítulo VII, Da Dispensa de Autorização Art 15: "Ficam dispensados de autorização Ambiental Estadual as seguintes intervenções Ambientais : A limpeza de área ou roçada. O aproveitamento de arvores mortas decorrentes de processos naturais" O material resultante da limpeza de área e a roçada descrita deste artigo deverá ser de uso exclusivo na propriedade e para efeitos dessa resolução considera-se limpeza de área roçada a retirada de espécies arbustiva e herbáceas predominante invasoras de incidência de Mata Seca.

Montes Claros, 20/10/2014

Miguel Antônio Ribeiro Maia
Eng. Florestal CREA/MG 71228/D

AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA

Montes Claros 25 de Outubro de 2014

LAUDO TÉCNICO

Ilustríssimo,

Núcleo Regional de Regularização Ambiental (SUPRAM/NORTE) e
Agentes Fiscalizadores (Polícia de Meio Ambiente)

Prezado Senhor,

Sahaid Gomes de Almeida, residente e domiciliado a Rua Santa Lucia nº 2005 Aplo 102, Bairro Jardim Panorama, município de Montes Claros, vem apresentar a apreciação e requerer provas, do Laudo Técnico onde vincula estudos sobre uma área de 200,00 ha de limpeza de área na Fazenda Independência, que não possui material lenhoso significativo, e enquadra na Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD de nº 1905 de 12 de Agosto de 2013 art. 19 capítulo VII "Da Dispensa de Autorização" Art. 15º. Ficam dispensadas de autorização ambiental estadual as seguintes intervenções ambientais: a limpeza de área e a roçada. O material lenhoso resultante da limpeza de área e a roçada descrita neste artigo deverão ser de uso exclusivo na propriedade. Para efeitos dessa Resolução, considerar-se: limpeza de área/roçada: retirada de espécie arbustiva e herbácea, predominantemente invasoras, com rendimento de material lenhoso até 8 s/h/ano de incidência Mata Seca. Este material lenhoso será incorporado para enriquecer o solo e o material lenhoso restante usado como forrestico na própria Fazenda, cujo objetivo requer limpeza/roçada em áreas de pouso, visando alteração do uso do solo para recuperação e implantação de Pastagens.

Sahaid Gomes de Carmo

CPF: 727.605.006-60

O presente relatório apresenta uma série de levantamentos realizados no mês Outubro de 2014, na Fazenda Independência, Município de Varzelândia - MG, com o objetivo de apresentar subsídios técnicos, objetivando a elaboração do Laudo Técnico Real, a pedido de Sahaid Gomes de Almeida verificando a situação de uma área de pastagem degradada em estágio inicial de regeneração e consolidada anterior de data 22 julho de 2008 com pastagem e adição da prática de regime de pouso.

1.1 INFORMAÇÃO GERAL

Nome: Sahaid Gomes de Almeida
Endereço: Fazenda Independência
Cidade: Varzelândia
CPF: 727.605.006-60
Tel.: (38) 99784859

1.2 ELABORADOR/ EXECUTOR/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Resp. Técnico: Miguel Antônio Ribeiro Maia
Especialização: Engenheiro Florestal/ CREAMG: 71228/D
Endereço: Rua A, Nº: 144 Cs, Via Brasília.
Cidade: Montes Claros - MG

1.3 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Denominação: Fazenda Independência
Município: Varzelândia - MG



AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA

Em visita à área em estudo pode verificar que a vegetação predominante é Mata Seca em estágio inicial de regeneração, onde antes era pastagem degradada e que devido aos longos períodos de estiagem foram degradando resultando em uma vegetação com:

- 1 - Ausência de estratificação definida.
- 2 - Vegetação formando um único estrato com altura de até 05 metros.
- 3 - Espécies lenhosas com distribuição decamétrica pequena com DAP abaixo de 17cm na centimetro.
- 4 - Espécies Pioneiras abundantes e epífitas com pouca abundância.
- 5 - Serrapilheira, quando existente, forma uma fina camada, pouca decomposta.
- 6 - Espécies indicadoras: Pau preto, Esponja, Surucuaia, Jão, Fereiro, Aroeira, etc.

2.1 Análise dos Impactos Ambientais Prováveis e Propostas Mitigadoras:

No sentido de minimizar os efeitos causados pela limpeza da área, sugerimos abaixo, algumas medidas que possam ser implantadas e outra que devem ser mantidas na Fazenda:

- Fazer a conservação dos aciros e de estradas de acesso à área, procurando manter sempre limpos os aciros na área de limitante da reserva legal. Intensificar as operações de limpeza ou mesmo redobrar a vigilância, próximo aos meses mais secos;
- Preservar árvores porta sementes e as que servem de abrigo para as aves, principalmente aquelas usadas para nidificação.
- Dar destino correto na embalagem dos agrotóxicos utilizados. Visando minimização do impacto da limpeza, sobre a fauna, exigimos que o usuário do sistema elabore uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações

visando o assediamento dos animais para área de reserva legal e faixas de vegetação.

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso.
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo.

3. Meio Físico

3.1 Manejo e Conservação do solo

Visando reduzir o nível de escoamento superficial e, conseqüentemente a redução da erosão do solo e o aporte de sedimentos em direção as partes baixas, serão construídas em toda a propriedade bacias de acumulação ao longo das estradas, nas áreas de maior declividade, como objetivo de interceptar as águas pluviais permitindo sua infiltração gradativa no próprio terreno.

Diante destas práticas adotadas na propriedade, diminuirão significativamente os processos erosivos em decorrência de águas pluviais.

Para implantação de silvicultura alguns aspectos deverão ser adotados, para minimizar possíveis impactos ambientais no solo, tais como:

- a) Traçado das estradas: visando um equilíbrio com a declividade reduzindo a erosão superficial.
- b) Controle da erosão nas estradas: A declividade das estradas deverá ser sempre mantida inferior a 10 %, e medidas de controle de erosão ao longo delas deverão ser instaladas, tais como: canais escoadouros, terraços de base larga, drenos, cunhas secas, etc., de acordo com a necessidade local.

AGENCIA AVANÇADA DE JAÍBA

3.2 Conservação da água

Para a conservação da água na propriedade, a principal medida é a preservação das drenagens naturais, pois a propriedade não possui curso d'água, respeitando a legislação vigente.

Construção de Barragem já prevista para acumular águas pluviais.

Por fim outra medida mitigadora a ser adotada visando à conservação da água da micro-bacia do empreendimento é a escolha de espécies de eucalipto adequada, ou seja, adaptadas as condições edafoclimáticas da região.

3.3 Monitoramento

A propriedade manterá o monitoramento permanente da área objeto da limpeza, através de seus funcionários com o supervisão do proprietário, objetivando seguir as instruções e determinações do órgão ambiental competente referente limpeza da área, visando sempre à conservação do meio ambiente, conciliando com a sustentabilidade técnica, econômica e social do projeto.

3.4 Demanda Operacional: (Mão-de-Obra)

Variável de acordo com a época da implantação e do tipo de atividade a ser executada. Embora o projeto a ser implantado for de baixo impacto na absorção contínua de mão-de-obra, o mesmo apresenta-se como uma alternativa a mais na ocupação de mão-de-obra rural, em uma região carente em termo sócio econômico. As atividades iniciais, como a exploração, preparo do solo, necessariamente, absorverá maior número de trabalhadores numa relação normalmente estável, no entanto, no decorrer da implantação do projeto a demanda por mão-de-obra passa a ser sazonal e esporádica.

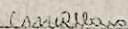
4. Conclusão/propor

Pelas características indicadoras do Bioma Mata Seca em regeneração, podemos concluir que esta vegetação está no estágio inicial de regeneração e, portanto é passível de limpeza de área, conforme Lei 20922/2013 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD de nº 1905 de 12/09/2013 com baixíssimo aproveitamento lenhoso, onde antes era pastagem.

Serão preservadas as árvores de grande porte e as protegidas por lei bem distribuída ao longo da área. Desta forma estaremos protegendo estas áreas para que não degradem o solo para formação de erosão. A área de reserva legal está preservada e estão averbadas em cartório.

A área em estudo foi pastagens há 05 anos e atualmente é considerada área de pousio. (pastagens degradadas)

Todo o material será incorporado ao solo, e as poucas árvores restantes serão aproveitadas para uso familiar dentro da propriedade, conforme a resolução Conjunta IEF/SEMAD nº1905 de 12/09/2013.


Miguel Antônio Ribeiro Maia
Eng. Florestal CREA/MG 71220/D

